



MARINHA DO BRASIL
COLÉGIO NAVAL
DEPARTAMENTO DE ENSINO
SEÇÃO DE APOIO AO ENSINO

PREGÃO Nº 2880/2023
NUP: 63141.002880/2023-69

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para escolha da proposta mais vantajosa para eventual aquisição de Material Comum, permanente, mobiliário em geral e eletrodomésticos, para atender as necessidades das instalações dos compartimentos, sob responsabilidade do Departamento de Ensino do Colégio Naval (CN), conforme condições, quantidades, exigências, estabelecidas na tabela abaixo:

ÓRGÃO GERENCIADOR: COLÉGIO NAVAL , localizado na Av. Marquês de Leão, S/N, Centro-Angra dos Reis-RJ.						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CÓDIGO DO CATMAT	UN	QTD MÁX	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PROJETOR, FULL HD, 3500 LUMENS, HDMI, USB, BIVOLT (BRANCO)	230103	UN	20	R\$ 4.153,00	R\$ 83.059,93
2	IDEM AO ITEM 01-COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 25%, NO LIMITE DE ATÉ R\$ 80.000,00, DE ACORDO COM O INCISO I, ART. 48, DA LPC 123/2006.	230103	UN	5	R\$ 4.153,00	R\$ 20.764,98
3	LOUSA INTERATIVA, DIGITAL, TOUCH SCREEN, 82"	479700	UN	20	R\$ 3.719,60	R\$ 74.392,00
4	LÂMPADA LED, 65W, POTÊNCIA 6500K	446946	UN	300	R\$ 146,46	R\$ 43.938,00
5	PINCEL MARCADOR, QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL (COR AZUL) C/12	409978	UN	300	R\$ 79,35	R\$ 23.804,00
6	PINCEL MARCADOR, QUADRO	399654	UN	300	R\$ 112,56	R\$ 33.769,00

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

	BRANCO, RECARREGÁVEL (COR VERMELHO) C/12					
7	APAGADOR QUADRO BRANCO COM SUPORTE PARA 2 MARCADORES	394528	UN	500	R\$ 11,31	R\$ 5.656,67
8	MESA PARA ESCRITÓRIO, 140cm, RETA, COM 2 GAVETAS	601809	UN	50	R\$ 709,03	R\$ 35.451,67
9	MESA PARA ESCRITÓRIO, a: 74cm x l: 155cm x p: 60cm, EM MDP, RETA, COM 2 GAVETAS	481263	UN	50	R\$ 379,41	R\$ 18.970,67
10	CADEIRA GIRATÓRIA, C/ BRAÇOS, C/ RODAS, LÂMINAS RESISTENTES (COR PRETA)	607744	UN	50	R\$ 504,68	R\$ 25.234,17
11	MESA EM "L", PARA ESCRITÓRIO, 140cm x 140cm	380713	UN	30	R\$ 628,28	R\$ 18.848,40
12	LÂMPADA LED, 25W, BULBO ALTO, POTÊNCIA 6500K	600029	UN	300	R\$ 38,05	R\$ 11.416,00
13	AR CONDICIONADO, SPLIT, 30.000 BTU'S	463213	UN	21	R\$ 5.168,16	R\$ 108.531,29
14	IDEM AO ITEM 13-COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 25%, NO LIMITE DE ATÉ R\$ 80.000,00, DE ACORDO COM O INCISO I, ART. 48, DA LPC 123/2006.	463213	UN	9	R\$ 5.168,16	R\$ 46.513,41
15	CAIXA / MALETA DE FERRAMENTAS COMPLETO (113 PEÇAS)	600816	UN	20	R\$ 408,26	R\$ 8.165,20
16	CABO FLEXÍVEL 10mm, 100M, PRETO, 750V	394254	UN	30	R\$ 719,18	R\$ 21.575,30
17	PARAFUSADEIRA E FURADEIRA, 12V, C/ CARREGADOR, C/ BATERIA E MALETA	437106	UN	20	R\$ 270,52	R\$ 5.410,40
18	QUADRO BRANCO FREE MOLDURA EM ALUMÍNIO 100 x 70cm	228662	UN	30	R\$ 112,23	R\$ 3.366,80
19	QUADRO BRANCO LISO 180 x 120cm, MOLDURA DE ALUMÍNIO	271455	UN	30	R\$ 558,65	R\$ 16.759,60
20	BANQUETA GIRATÓRIA C/ REGULAGEM DE ALTURA, ESTOFADA (COR PRETA)	405820	UN	30	R\$ 609,63	R\$ 18.288,80

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

	E BASE CROMADA					
21	ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO, VESTIÁRIO, 20 PORTAS	411598	UN	30	R\$ 1.823,77	R\$ 54.713,20
22	CADEIRA UNIVERSITÁRIA C/ PORTA LIVROS	429906	UN	100	R\$ 252,53	R\$ 25.253,00
23	CABO HDMI 1.4, FULL HD, 15M	435791	UN	50	R\$ 102,24	R\$ 5.112,00
24	TRENA DE AÇO, EMBORRACHADA, 5M x 19mm	393216	UN	20	R\$ 31,83	R\$ 636,60
25	FONTE DE ENERGIA 12V, 2A	344245	UN	30	R\$ 22,58	R\$ 677,40
26	JOGO DE CHAVES FENDA E PHILIPS (C/ 8un)	602695	UN	20	R\$ 162,65	R\$ 3.253,00
27	ALICATE UNIVERSAL 8"	445372	UN	20	R\$ 32,03	R\$ 640,67
28	BUCHA 8mm (C/ 10un)	396326	UN	30	R\$ 5,29	R\$ 158,80
29	ARREBITADOR MANUAL 9,5, TIPO ALICATE, 4 BICOS (C/ CHAVE)	441194	UN	20	R\$ 32,09	R\$ 641,87
30	ALICATE DE PRESSÃO 10"	288270	UN	20	R\$ 51,92	R\$ 1.038,33
31	CÂMERA FOTOGRÁFICA PROFISSIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LENTES REMOVÍVEIS, C/ ENTRADA ÁUDIO/MIC EXTERNA	600724	UN	5	R\$ 6.881,75	R\$ 34.408,73
32	TRIPÉ HIDRÁULICO PARA CÂMERAS PROFISSIONAIS	600392	UN	5	R\$ 249,99	R\$ 1.249,95
33	VARETA FOSCO PER 2,4mm (C/ 10un)	370 687	UN	10	R\$ 35,90	R\$ 359,00
34	FLUXO PARA SOLDA FOSCO PER E PRATA 80g	314668	UN	30	R\$ 17,26	R\$ 517,70
35	KIT FLANGEDOR 1/8" A 3/4" COM CORTADOR E CHAVE CATRACA	343779	UN	20	R\$ 240,75	R\$ 4.815,07
36	KIT MANIFOLD PROFISSIONAL, COM MANGUEIRA DE 1,2M, PARA R22/R134A/407 COM 410A E MALETA	450770	UN	10	R\$ 316,17	R\$ 3.161,70
37	BALANÇA ELETRÔNICA PARA CARGA DE GÁS REFRIGERANTE, CAPACIDADE 100KG	483620	UN	4	R\$ 876,37	R\$ 3.505,47

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

38	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL 750V	460100	UN	20	R\$ 299,21	R\$ 5.984,13
39	JOGO DE CHAVES FENDA E PHILIPS EM CR-V (C/ 7un)	602695	UN	20	R\$ 70,20	R\$ 1.404,07
40	FILTRO PARA BEBEDOURO, 120 L/H (REFIL)	473747	UN	100	R\$ 38,20	R\$ 3.820,00
41	CAPACÍMETRO DIGITAL PROFISSIONAL	317452	UN	10	R\$ 275,71	R\$ 2.757,10
42	JOGO DE CHAVE TORX, T9 A T50 8QH, COM GUIA (C/ 10un)	312290	UN	10	R\$ 48,09	R\$ 480,93
43	JOGO DE CHAVE ALLEN, LONGA DE 1,5 A 10 mm (C/ 9un)	483814	UN	10	R\$ 80,48	R\$ 804,77
44	CABO HDMI 2.0, 3M	479549	UN	30	R\$ 56,82	R\$ 1.704,70
45	ESTABILIZADOR 1000 VA	344158	UN	50	R\$ 335,77	R\$ 16.788,50
46	NO BREAK SMS 600 VA	481194	UN	50	R\$ 498,46	R\$ 24.923,00
47	CONJUNTO ESCOLAR INDIVIDUAL	468919	UN	375	R\$ 477,35	R\$ 179.006,25
48	IDEM AO ITEM 47 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25%, NO LIMITE DE ATÉ R\$ 80.000,00, DE ACORDO COM O INCISO I, ART. 48, DA LPC 123/2006.			125		R\$ 59.668,75
				VALOR TOTAL		R\$ 1.061.400,98

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo de Homologação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato e a ata de registro de preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. O QUANTITATIVO MÍNIMO, MÁXIMO E TOTAL encontram-se explícitos no APÊNDICE II – Mapa Comparativo de Preço, anexo a este Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Programa de Aplicação de Recurso [PAR-2023], conforme detalhamento a seguir:

- I) Código PAR: 2880/2023
- II) Data da aprovação de inclusão do objeto no PAR: JUNHO/2023
- III) Subclasse CNAE: 4754-7/01

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Dentre as recomendações voltadas para a sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará também os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

4.1.2. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.1.3. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.4. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume

possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.5. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.1.6. A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de acordo com a necessidade do COLÉGIO NAVAL, com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. Em remessa parcelada, para todos os itens, deverá ser respeitada a quantidade mínima, por item, disposta no Apêndice “II” deste Termo de Referência, Anexo “A” do Edital nº 01/2023.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (...) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Marques de Leão, s/nº – Centro, Angra dos Reis/RJ, Seção de Apoio ao Ensino, telefone (24) 3421-3067, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:30.

5.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 7 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7. Os requisitos de recebimentos dos itens devem seguir as condições mínimas exigidas no ITEM 7, deste Termo de Referência.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.8. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1.O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2.Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5.O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o

aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de

comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual/Distrital** ou **Municipal/Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual/Distrital** ou **Municipal/Distrital** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de

declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.23.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação.

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.27. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.27.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.27.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.27.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.27.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.27.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.27.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.27.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.061.400,98 (um milhão, sessenta e um mil, quatrocentos reais e noventa e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- 10.2.1. Gestão/Unidade: 00001/762300;
- 10.2.2. Fonte de Recursos: 1000000000;
- 10.2.3. Programa de Trabalho: 174674;
- 10.2.4. Elemento de Despesa: 339030 e 449052; e
- 10.2.5. Plano Interno: S4560300113.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10.4. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 10.4.1. Apêndice I, do Anexo A – Estudo Técnico Preliminar;
- 10.4.2. Apêndice II, do Anexo A – Mapa Comparativo de Preços;

Angra dos Reis, RJ, em 21 de dezembro de 2023.

LINCOLN DE ALMEIDA MOTTA FILHO

Primeiro – Tenente (RM2-T)

Encarregado da Seção de Apoio ao Ensino

=====

ATO DE APROVAÇÃO

Nos termos do disposto no Art. 8º, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e conforme Ordem de Serviço nº 40-7/CN, de 11 de fevereiro de 2022, do Comandante do Colégio Naval, aprovo o presente Termo de Referência cuja finalidade é subsidiar as licitantes de todas as informações necessárias para a participação no certame, que visa a eventual aquisição de Material Comum, permanente, mobiliário em geral e eletrodomésticos, em proveito do Departamento de Ensino, do Colégio Naval.

Angra dos Reis, RJ, em 21 de dezembro de 2023.

LEONARDO ARAUJO POPPIUS

Capitão de Mar e Guerra

Ordenador de Despesas